



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.626 de 10 de setembro de 2013.**  
Autoria: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Entidade **Guardians da Paz**, na forma que especifica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Entidade **Guardians da Paz**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.862.431/0001-04, com sede na Rua José Corumbista, Quadra 88 Lote 111, Setor Fumal, CEP: 72801-790, Luziânia – Goiás.

**Art. 2º.** O Poder Executivo subsidiará a **Guardians da Paz**, com recursos financeiros, para o bom desempenho de suas atividades, tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pela mesma, sendo os valores determinados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

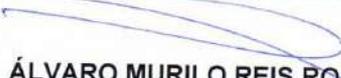
**Art. 3º.** O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por tempo aditivo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º deverá ser apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio, no prazo de até (30) dias, a contar da sanção da lei.

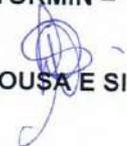
**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias forem.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

  
**ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente**

  
**CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária**

  
**ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária**